



PROJETO DE LEI N.º 031, DE 21 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, no total de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), conforme especificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0208 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa 2720 - INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: 020208.1545227131.097 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento de Despesa: 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 27010003210 Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual – Ficha: 145 R\$500.000,00(quinhetos mil reais)

Fonte de Recurso: 17010003210 Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual – Ficha:145 R\$500,000,00(quinhetos mil reais)

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro – Fonte 27010003210 – Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$500.000,00(quinhetos mil reais) e recursos provenientes do excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, Fonte 17010003210 - Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 500.000,00 (quinhetos mil reais).



Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, de 21 de julho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº 031 de 21 de julho 2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto tem por objetivo criar rubrica orçamentária para possibilitar o uso do Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento de 2025, para a execução do convênio nº 1491002396/2023, firmado entre o Município de Alpinópolis e o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

O objeto deste convênio, reprogramado por meio do Primeiro Termo Aditivo (SIGCON nº 1514426), é a reforma da Praça Osvaldo Américo dos Reis, localizada no Centro de Alpinópolis, abrangendo uma área de 6.572,23 m². As intervenções incluem a construção de passeios, rampas de acessibilidade, instalações elétricas, sistema de irrigação, revestimentos, paisagismo, sinalizações e demais acessórios.

Para a execução deste projeto, estão previstos recursos no valor total de R\$1.571.510,69, sendo R\$1.000.000,00 provenientes de repasse do Tesouro Estadual e R\$571.510,69 como contrapartida municipal. Cumpre informar que, do valor estadual pactuado, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) já foram efetivamente depositados na conta específica do convênio, restando a liberação do valor remanescente, que será viabilizado por meio da presente abertura de crédito suplementar.

A abertura do crédito de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuída em duas fontes de recurso específicas (Fonte 27010003210 e Fonte 17010003210), visa dar suporte orçamentário e financeiro à execução integral do objeto pactuado, permitindo a continuidade das etapas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEGOV.

Para isso será necessário a alteração do orçamento contemplando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas, para abertura desse crédito.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, requeremos a convocação de reunião extraordinária durante o período de recesso para apreciação e votação do referido Projeto de Lei Ordinária, de conformidade com o disposto no artigo 85, inciso XXXIV da



Lei Orgânica do Município, pedindo que sua tramitação se dê em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado. Tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamos-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 21 de julho de 2025



Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta